

LEI Nº 1.723, DE 04 DE SETEMBRO DE 1990.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 06, Quadra 22, do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador ACARISI RIBEIRO GUIMARÃES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura nº 06, Quadra 22, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de Antonio Peres Guerra, falecido a 14 de dezembro de 1978.

Art. 2º - A família de Antonio Peres Guerra, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE SETEMBRO DE 1990.

1.723

PROJETO Nº 85 / 90.

Acarise R. Guimarães.

Publicado 05 / 09 / 90.

Jornal de Hoje.